



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### MOÇÃO

**Apela ao Ministro da Fazenda, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense em Brasília para que envidem os esforços e os estudos técnicos necessários para que se adotem as providências pertinentes em torno de ações de defesa e da reabertura de debates sobre a desoneração e a redução dos encargos sobre a folha de pagamento, bem como, a conseguinte avaliação para a implementação de ações efetivas e futuras de incentivo e estímulo aos empreendedores para o mercado formal, para a formalização das contratações de trabalho e, por fim, que as contribuições previdenciárias sejam mais compatíveis com a renda real dos trabalhadores e empreendedores formais, propiciando assim a criação de mais empregos, a redução da informalidade e o fortalecimento da economia nacional.**

O signatário Deputado Antídio Aleixo Lunelli, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a folha de pagamento, que abriga salários, benefícios e encargos sociais e trabalhistas de uma empresa, costuma representar o maior custo dos empregadores brasileiros, e, de olho no incentivo à contratação, manutenção de empregos e em aliviar o custo para as empresas, à época, o Congresso Nacional aprovou, em 2011, a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, prevendo a possibilidade de substituição da contribuição patronal ao INSS de 20% sobre a folha por uma contribuição sobre a receita bruta das empresas;

- ao longo dos anos, como se verá abaixo, essa política passou por diversas mudanças e prorrogações, refletindo por sinal, a complexidade e a importância das decisões econômicas para o país;

- a desoneração da folha de pagamento conforme acima, instituída no ano de 2011 para alguns setores, principalmente, o segmento da tecnologia da informação (TI) e comunicação (call center), sendo posteriormente ampliada para vários setores da economia em 2014, sofrendo uma diminuição a partir do ano de 2018, devido à grande renúncia fiscal, permanecendo para algumas áreas de serviços e de determinados produtos, é um tema complexo e que indubitavelmente traz impactos significativos na economia, tem sido constantemente motivos de grandes debates, intensas disputas e de negociações entre Governo Federal e o Congresso Nacional, na busca de alternativas, propostas de transição para a redução do impacto fiscal da desoneração;

- a redução dos encargos sobre a folha de pagamento consiste em um mecanismo criado para reduzir os encargos tributários das empresas sobre os salários dos funcionários, é medida que visa a diminuição do custo do trabalho para as empresas, incentivando a geração de empregos e a competitividade, sendo política que permite que as empresas, em vez de pagar a contribuição previdenciária de 20% (INSS) sobre a folha de salários, possam fazer a opção pelo recolhimento de uma alíquota menor (entre 1% e 4,5%) sobre a sua receita bruta;

- a desoneração da folha de pagamento é ao fim, um benefício que visa incentivar a criação de empregos, reduzir a informalidade e fortalecer a economia, logo, permite que as empresas tenham mais recursos para investir em crescimento e novas contratações;

- muitos setores da economia nacional aguardam iniciativas e decisões legislativas para bem realizar os seus planejamentos e para promover a sua adaptação às regras;

- advoga em favor da desoneração da folha a questão do estímulo à geração de empregos ao reduzir o custo do trabalho, podendo inclusive propiciar às empresas a contratação de mais mão de obra, ainda, estimula a competitividade na medida em que ajuda as empresas nacionais à competição com os seus concorrentes de países com menor carga tributária sobre o trabalho, que ajuda também ao desenvolvimento econômico, pois há redução de custos, assim, impulsionando a economia e o crescimento de setores específicos;

- o Senado em 2024, aprovou o projeto de lei que prorrogou a desoneração com a reoneração gradativa a partir deste exercício (ano/2025) e que a alíquota cobrada sobre a folha de pagamento dos 17 setores da economia, cujos quais foram selecionados com base em critérios que visam estimular áreas estratégicas da economia, reduzindo os custos trabalhistas e promovendo competitividade das empresas brasileiras (setores da economia: transporte rodoviário de cargas, transporte rodoviário coletivo, transporte metroferroviário de passageiros, tecnologia de comunicação, tecnologia da informação, têxtil, proteína animal, projeto de circuitos integrados, máquinas e equipamentos, calçados, call center, comunicação, confecção e vestuário, construção civil, couro, empresas de construção e obras de infraestrutura, e, fabricação de veículos e carroçarias) é de 5%, quando no ano que vem, referido valor sobe para 10% e que, em 2027, retorna ao patamar de 20%;

- neste diapasão acima, tem-se que muitas empresas terão pouco mais de dois anos para se prepararem para o aumento significativo nos custos sobre a mão de obra, podendo trazer um risco real para muitos negócios, principalmente as pequenas e médias empresas, por não conseguirem absorver esse impacto, podendo gerar uma onda de falência e desemprego;

- é no Congresso Nacional, o foro competente para análise, debate e construção sobre o tema, onde resta assegurado o debate democrático e aprofundado do complexo assunto da desoneração da folha de pagamento, oferecendo amplo espaço para atuação e protagonismo do Poder Legislativo, onde que se poderá ser revista, debatida e construída alternativas que impactarão a vida dos brasileiros e de diversos setores da economia no país, atendendo ou refletindo às expectativas da sociedade e do setor produtivo,

**requer** o encaminhamento de **Moção** de apelo ao Ministro da Fazenda, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense em Brasília, nos seguintes termos:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, apela a vossas excelências para que envidem os esforços e os estudos técnicos necessários para que se adotem as providências pertinentes em torno de ações de defesa e da reabertura de debates sobre a desoneração e a redução dos encargos sobre a folha de pagamento, bem como, a conseguinte avaliação para a implementação de ações efetivas e futuras de incentivo e estímulo aos empreendedores para o mercado formal, bem como para a formalização das contratações de trabalho e, por fim, que as contribuições previdenciárias sejam mais compatíveis com a renda real dos trabalhadores e empreendedores formais, propiciando assim a**

criação de mais empregos, a redução da informalidade e o fortalecimento da economia nacional. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 14/07/2025, às 15:24.

---